



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 049 DE 20 DE ABRIL DE 2020

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

Art. 1 - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.075.384,00 (um milhão, setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais) para reforço das seguintes dotações:

Sec. Mun. De Fazenda	Suplementação	Redução
PT Nº 0484300052110000		
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida (090) - RP		30.000,00
Sec. Mun. Obras e Infraestrutura Urbana e Rural		
PT Nº 1545200012002000		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros S. de Terc. - P.J (128) - RP	30.000,00	
Sec. Mun. De Educação		
PT Nº 1236100012043000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (228) - Fonte 5		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros S. de Terc. - P.J (232) - Fonte 5	240.000,00	
PT Nº 1236100142046000		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (241) - Fonte 5		200.000,00
FUNDEB		
PT Nº 1236100012115000		
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais (435) - Fonte 15	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (438) - Fonte 15		82.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros S. de Terc. - P.J (439) - Fonte 15		350.054,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (440) - Fonte 15		100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Eq e Mat. Permanente (441) - Fonte 15		32.980,00
PT Nº 1236500012114000		
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. Vantagens Fixas (442) - Fonte 15		80.000,00
PT Nº 1236500012115		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (1246) - Fonte 15	699.534,00	
Sec. Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social		
PT Nº 0812200012129000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (341) - RP	9.500,00	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - P.J (343) - RP		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Eq e Mat. Permanente (1245) - RP	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros S. de Terc. - P.J (344) - RP		5.900,00
PT Nº 0812200012132000		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros S. de Terc. - P.J (350) - RP		3.500,00
PT Nº 0812200012168000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (353) - RP		1.500,00
PT Nº 0812201252151000		
3.3.90.36.00.00.00 - Outros S. de Terc. - P.J (405) - RP		9.500,00
PT Nº 0812200012001000		
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. Vantagens Fixas (334) - Fonte 41		31.050,00
PT Nº 081220022135000		
3.3.90.32.00.00.00 - Mat. Serv. Distr. Gratuita (364) - Fonte 41	60.300,00	
PT Nº 081220022136000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (368) - Fonte 41		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros S. de Terc. - P.J (370) - Fonte 41		20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Eq e Mat. Permanente (372) - Fonte 41		10.000,00
PT Nº 0812201212143000		
3.3.90.36.00.00.00 - Outros S. de Terc. - P.J (1243) - Fonte 41		21.050,00
TOTAL	R\$ 1.075.384,00	R\$ 1.075.384,00

Art. 2 - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado na forma do artigo 41, inciso I e § 1º do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.998 de 11 de dezembro de 2019

Art. 3 - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2020

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

PARTES: Município de Santo Antônio de Pádua e José Pereira Neto.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato 003/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 72, Centro, Santo Antônio de Pádua - RJ, para instalação e funcionamento da Coordenadoria da Receita Municipal, compreendendo o Setor de Arrecadação, Junta Comercial, Cadastro, Fiscalização Tributária, Fiscalização de Posturas e Obras e REGIN, na conformidade com a DISPENSA 2282/2017.
DATA: 19/04/2020 a 18/04/2021.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1166/2020.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA torna público que fica dispensada de licitação a celebração de contrato com a VIEIRA E ROCHA TERRAPLANAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.102/0001-82, com sede a Estrada Pádua X Aperibé, Km 04 - Pólo Industrial, Segundo Distrito, Baltazar, Lote 06 a 11, Santo Antônio de Pádua-RJ, Cep: 28.470-000, neste ato representada por Marcos Antonio Comitre Miranda, portador da carteira de identidade nº 068.27.253-3, com fulcro no artigo 24, IV e/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado ao processo administrativo, conforme abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PIPA (ÁGUA POTÁVEL), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM CARÁTER EMERGENCIAL.

1. JUSTIFIQUE A DISPENSA:

1.1 Considerando o Decreto Municipal nº 037/2020, complementado pelo Decreto 038/2020, artigo 2º:

"Art. 2º - Ficam suspensos:
I - o expediente externo de toda Administração Pública Municipal, com exceção dos Serviços Públicos essenciais;
II - os prazos administrativos em curso, perante todos os órgãos deste Ente Federativo."

1.2. A urgência deste atendimento caracteriza-se na necessidade emergente que caso não seja atendida, poderá causar transtornos no atendimento à população, principalmente nos abastecimentos de reservatórios, irrigação em geral, abastecimento de água potável em diversas residências na zona rural, tratamento de água potável para o canal municipal e Cooperativa de Reciclagens, e até mesmo assentamento de poços em diversas localidades. Tendo em vista que sua não decretação poderia acarretar uma série de transtornos à administração pública municipal, que ainda se encontra voltada a atender situações imediatistas.
1.3. Ante a urgência de compras e serviços emergenciais e imediatistas, para tais implementos e serviços possam ser comprados sem a prévia necessidade de licitação, visto que consoante com a norma regulatória.

2. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDADA NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, O QUE SE SEGUE:

2.1. Em atendimento ao comando legal constante do artigo 26 da Lei 8.666/93, procede-se ao atendimento das seguintes disposições:

"Parágrafo único - O Processo de dispensa de inexigibilidade, ou de retardamento, prevista neste artigo, será instruído, na que caber, com seguintes elementos:"

"1 - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso"

2.2. A situação emergencial caracteriza-se pela notória situação de medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), acarretando na suspensão dos atos administrativos conforme especificado no artigo 2º do Decreto 038/2020

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Os fornecedores que ora se candidataram apresentaram em pesquisa de preços cotizações mais altas e ofertaram os menores preços sendo vantajoso para o órgão a aquisição, diante da necessidade emergencial e oportunidade de poupar o erário cumprindo assim o que denota o princípio da economicidade

4. VALOR DE REPASSE:

4.1. O Valor total estimado é de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Tendo em vista a inexistência objeto a ser contratado na tabela SINAPI, foi utilizado o critério de aproximação aferindo um item que apresentou maior proximidade com o desejado. Desta forma justifica-se pela aferição dos SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA (ÁGUA POTÁVEL) NA TABELA SINAPI (apensadas neste processo) e captar-se pelo menor preço como apontado no parágrafo acima

5.2. De outra feita, o contrato emergencial terá o prazo de 30 dias prorrogar o por igual período na forma da lei, vistas a manter a retidão para com as pesquisas de preços, transparência e regularidade de presente dispensa

5.3. O serviço deverá ser realizado após a emissão da nota de empenho e de acordo com o estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

6. PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do ato.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 30 dias contado da data de entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável

8. PRAZO DE ENTREGA: em até 03 (três) dias após emissão da nota de empenho

9. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Ascensão Fidejora, s/nº, Santo Antônio de Pádua RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade 0320-95598 (H.P.) e inscrito no CPF sob o nº 039.187.897-49

10. CONTRATADA: VIEIRA E ROCHA TERRAPLANAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.102/0001-82, com sede a Estrada Pádua X Aperibé, Km 04 - Pólo Industrial, Segundo Distrito, Baltazar, Lote 06 a 11, Santo Antônio de Pádua-RJ, Cep: 28.470-000, neste ato representada por Marcos Antonio Comitre Miranda, portador da carteira de identidade nº 068.27.253-3

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV e/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 037/2020 e/c 038/2020.

Santo Antônio de Pádua, 13 de abril de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

PARTES: Município de Santo Antônio de Pádua e Vieira e Rocha Terraplanagem Ltda Me.
OBJETO: Locação de caminhão tanque pipa (água potável), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural em caráter emergencial.
DATA: 14/04/2020

Processo Administrativo
Nº 003/2017
Dispensa de Licitação